

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA - ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 1.978 de 18 de Agosto de 2009, Lei n.º 2.305 de 04 de maio de 2012 e

Lei n.º 2.442 de 12 de novembro de 2013

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO 01/2016

SÚMULA: o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá – Paraná, aprova o Plano de Ação para co-financiamento da modalidade AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.305 de 04 de maio de 2012, e

CONSIDERANDO: a Deliberação nº. 082/2015 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná- CEDCA/PR de 06/10/2015;

CONSIDERANDO: a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizada no dia 28 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para co-financiamento da modalidade AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa, via Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social/SEDS/PR e Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 28 de Janeiro de 2016.

**IONETE FERRAZ DE ARAUJO MADOGLIO
PRESIDENTE DO CMDCA**